



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 12 de junho de 2025

PROCESSO CFM nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E AGÊNCIA RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 – Brasília DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.676.686/0001-84, estabelecida à Rua Eduardo Santos Pereira 1755, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79020-170, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA PASSOS RODRIGUES**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI nº 25.0.000000313-4 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Concorrência CFM nº. 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA) e Sétima (DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO), conforme contrato original celebrado em 26 de agosto de 2024.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1 – Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar a vigência por mais 12 meses, pelo período de **26/08/2025 a 26/08/2026**”.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

3.1 – O item 7.1.1 do contrato original passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Serão gestoras do contrato as funcionárias **ÉRIKA JACQUELINE MARQUES FEITOZA FERREIRA** (gestora titular) e **RENATA MARTINS FERREIRA** (gestora substituta), que terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução e entrega dos serviços contratados. ”

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário – 6.2.2.1.1.33.90.39.043 – Serviços de Publicidade Institucional

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive as que versam sobre os valores praticados.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

ÉRIKA JACQUELINE MARQUES FEITOZA FERREIRA

Gestora Titular

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos

FERNANDA PASSOS RODRIGUES
RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 09:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 13/06/2025, às 09:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 13/06/2025, às 17:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Passos Rodrigues, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 12:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érika Jacqueline Marques Feitosa Ferreira, Assistente Administrativa**, em 17/06/2025, às 13:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 17/06/2025, às 14:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2634684** e o código CRC **0078622A**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 25.0.000000313-4 | data de inclusão: 12/06/2025